CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 104/2021

Dispõe sobre o direito dos Usuários do SUS residentes no município de Araucária ao acesso à informação acerca de sua saúde.

Art. 1º – Fica garantido aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – residentes no município ao acesso às informações acerca de sua saúde.

Parágrafo único – o direito que trata o *caput* deste artigo compreende, entre outros, o acesso:

I – à denominação, ao endereço e ao telefone do centro de saúde ao qual está vinculado;

II – ao conteúdo do prontuário clínico;

III – às prescrições de medicamentos e de produtos de interesse da saúde;

IV – à carteira de vacinação e ao calendário de vacinação;

V – as datas e aos horários de consultas agendadas;

VI – resultados de exames;

VII – as datas e horários de palestras, reuniões ou eventos que sejam de interesse da comunidade.

Art. **2º –** Para garantir o direito de que trata o Art. 1º desta lei, o município poderá realizar cadastro único digital que permita ao usuário o acesso remoto com login e senha, podendo ser utilizada a plataforma digital Atende.net.

Art. **3º –** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. **4º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 05/07/2021 as 16:36:01.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=78656&c=23GI3Q.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por finalidade instituir o cadastro único de saúde, tendo o objetivo de coletar, processar, sistematizar e disponibilizar informações ao cidadão acerca de sua saúde.

Estamos vivenciando a era digital, já existem muitas plataformas para auxiliar e ajudar o cidadão a ter informações sobre várias demandas de seu interesse, com a ajuda dessas plataformas podemos ter como exemplo consultas agendadas e por acesso remoto (teleatendimento), que facilitam o dia a dia do cidadão.

Com a implantação, o presente projeto de lei, proporcionará um prontuário eletrônico único, ligado a todos os pontos de rede ambulatorial, hospitalar e de urgência. Isso quer dizer que, todas as informações relacionadas ao atendimento da população nas redes de saúde do município poderão ser acessadas de qualquer serviço do SUS, e ao mesmo tempo essas informações sobre o paciente poderão ser visualizadas por qualquer especialista que o mesmo consultar.

A importância de informações integradas também facilitarão os atendimentos médicos. O especialista poderá verificar a rotina médica deste paciente, incluindo resultados de exames, medicamentos que o mesmo utiliza, fazendo com que a consulta se torne mais satisfatória.

Essa plataforma também permitirá que o usuário possa estar orientado quanto a data e horário das demandas, reuniões, palestras que envolvam a saúde do município, temos como exemplo reuniões das UBS's, reuniões da Comusar, Audiências da Saúde, facilitando a participação da comunidade em eventuais decisões.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 05/07/2021 as 16:36:01.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=78656&c=23GI3Q.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Câmara Municipal de Araucária, 05 de julho de 2021.

Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 05/07/2021 as 16:36:01.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=78656&c=23GI3Q.